



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
MEGA CAMPANHA NATAL DE OURO ACIRA 2023
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.030108/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS
Endereço: DR. BIAS FORTES Número: 155 Complemento: PISO 1
Bairro: CENTRO Município: ANDRADAS UF: MG CEP:37795-000
CNPJ/MF nº: 19.128.834/0001-05

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

20/10/2023 a 12/01/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

20/10/2023 a 10/01/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 - A campanha "MEGA CAMPANHA NATAL DE OURO ACIRA 2023" é uma ação da Associação Comercial, Industria e Rural de Andradadas, voltada a todo consumidor, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, portador de Cadastro de Pessoa Física - CPF válido junto à Receita Federal do Brasil, residente e domiciliado em território nacional, e que preencher os requisitos descritos no presente Regulamento.

6.2 - Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta campanha "MEGA CAMPANHA NATAL DE OURO ACIRA 2023", das 08h00 do dia 20 de outubro de 2023 às 18h00 do dia 10 de janeiro de 2024, horário oficial de Brasília/DF, terão direito a 01 (um) cupom a cada compra independente do valor. Para efetivar a participação na campanha, os clientes deverão realizar a leitura do QR Code impresso no cupom recebido. Para realizar a leitura, basta clicar no banner da promoção na tela inicial do app, apontar a sua camera para o QR Code e aguardar a mensagem de confirmação, feito isso, o cupom de participação será impresso de forma automática na urna que ficará na sede da mandatária.

6.3 - Para cadastrar-se, busque em sua loja de aplicativos Apple Store ou Google Play, o app com nome "ACIRA CDL Andradadas", após ter baixado o mesmo, ao abri-lo, ele irá solicitar um breve cadastro (se você ainda não possuir), o cadastro no aplicativo irá solicitar nome completo, celular, e-mail, CPF, data de nascimento, gênero, endereço completo e cadastrar a sua senha desejada.

6.4 - Cada cupom poderá ser cadastrado uma única vez.

6.5 - Os cupons serão entregues no ato da compra, pelo estabelecimento comercial participante, o qual é o único responsável pelo controle e distribuição dos mesmos.

6.6 - Por nenhuma circunstância será alterado o CPF cadastrado pelo participante.

6.7 - Os participantes devem manter sob sua guarda e zelo os Cupons e/ou Notas Fiscais de compras e seus cupons recebidos até ao final da promoção, sob pena de se contemplados, não receberem seus prêmios.

6.8 - O acesso à Internet é necessário para cadastro on-line. Sua qualidade pode variar de acordo com a operadora escolhida, tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede local e/ou do site.

6.9 - Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizado durante o período de participação da promoção.

6.10 - Tendo em vista as características do ambiente da internet, a MANDATÁRIA não se responsabilizará pelos cadastramentos de participantes que não forem realizados por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

6.11 - Fica esclarecido que a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, a MANDATÁRIA poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

6.12 - Não fazem parte da presente promoção os produtos vedados pelo art. 10 do Decreto 70951/1.972 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 17/11/2023 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/10/2023 08:00 a 16/11/2023 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Doutor Bias Fortes NÚMERO: 155 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Andradas UF: MG CEP: 37795-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da ACIRA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Vale-compra de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser gasto nas lojas participantes.	500,00	500,00	1

DATA: 24/11/2023 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/10/2023 08:00 a 23/11/2023 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Doutor Bias Fortes NÚMERO: 155 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Andradas UF: MG CEP: 37795-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da ACIRA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Vale-compra de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser gasto nas lojas participantes.	500,00	500,00	1

DATA: 01/12/2023 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/10/2023 08:00 a 30/11/2023 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Doutor Bias Fortes NÚMERO: 155 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Andradas UF: MG CEP: 37795-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da ACIRA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Vale-compra de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser gasto nas lojas participantes.	500,00	500,00	1

DATA: 08/12/2023 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/10/2023 08:00 a 07/12/2023 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Doutor Bias Fortes NÚMERO: 155 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Andradas UF: MG CEP: 37795-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da ACIRA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Vale-compra de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser gasto nas lojas participantes.	500,00	500,00	1

DATA: 15/12/2023 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/10/2023 08:00 a 14/12/2023 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Doutor Bias Fortes NÚMERO: 155 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Andradas UF: MG CEP: 37795-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da ACIRA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Vale-compra de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser gasto nas lojas participantes.	500,00	500,00	1

DATA: 22/12/2023 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/10/2023 08:00 a 21/12/2023 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Doutor Bias Fortes NÚMERO: 155 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Andradas UF: MG CEP: 37795-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da ACIRA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Vale-compra de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser gasto nas lojas participantes.	500,00	500,00	1

DATA: 12/01/2024 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/10/2023 08:00 a 10/01/2024 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Maria Amélia da Conceição NÚMERO: S/N BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Andradas UF: MG CEP: 37795-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Pavilhão do Vinho

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	Vale-compra de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser gasto nas lojas participantes.	1.000,00	5.000,00	1
2	Vale-compra de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser gasto nas lojas participantes.	5.000,00	10.000,00	2

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
13	18.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Das apurações, datas e prêmios: Durante toda a campanha teremos 9 (nove) apurações.

Será feita a apuração manual e aleatória, sendo retirado da urna um cupom de cada vez e que após ser avaliado pelos presentes competentes, será o seu portador considerado contemplado com o respectivo prêmio oferecido na promoção.

9.1 - Primeira apuração: 17 de novembro de 2023 – Será realizada às 16h na sede da ACIRA CDL Andradas, com endereço na Avenida Doutor Bias Fortes, 155, Centro - Andradas - MG CEP:37795-000 aberto ao publico.

9.1.1 - Será apurado apenas 1 (um) cupom:

- O 1º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

9.2 - Segunda apuração: 24 de novembro de 2023 – Será realizada às 16h na sede da ACIRA CDL Andradas, com endereço na Avenida Doutor Bias Fortes, 155, Centro - Andradas - MG CEP:37795-000 aberto ao publico.

9.2.1 - Será apurado apenas 1 (um) cupom:

- O 1º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

9.3 - Terceira apuração: 01 de dezembro de 2023 – Será realizada às 16h na sede da ACIRA CDL Andradas, com endereço na Avenida Doutor Bias Fortes, 155, Centro - Andradas - MG CEP:37795-000 aberto ao publico.

9.3.1 - Será apurado apenas 1 (um) cupom:

- O 1º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

9.4 - Quarta apuração: 08 de dezembro de 2023 – Será realizada às 16h na sede da ACIRA CDL Andradas, com endereço na Avenida Doutor Bias Fortes, 155, Centro - Andradas - MG CEP:37795-000 aberto ao publico.

9.4.1 - Será apurado apenas 1 (um) cupom:

- O 1º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

9.5 - Quinta apuração: 15 de dezembro de 2023 – Será realizada às 16h na sede da ACIRA CDL Andradas, com endereço na Avenida Doutor Bias Fortes, 155, Centro - Andradas - MG CEP:37795-000 aberto ao publico.

9.5.1 - Será apurado apenas 1 (um) cupom:

- O 1º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

9.6 - Sexta apuração: 22 de dezembro de 2023 – Será realizada às 16h na sede da ACIRA CDL Andradas, com endereço na Avenida Doutor Bias Fortes, 155, Centro - Andradas - MG CEP:37795-000 aberto ao publico.

9.6.1 - Será apurado apenas 1 (um) cupom:

- O 1º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

9.7 - Sétima apuração: 12 de janeiro de 2024 – Será realizada às 20h na sede da ACIRA CDL Andradas, com endereço na Avenida Doutor Bias Fortes, 155, Centro - Andradas - MG CEP:37795-000 aberto ao publico.

9.7.1 - Serão apurados 7 (sete) cupons:

- O 1º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- O 2º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- O 3º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- O 4º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- O 5º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- O 6º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- O 7º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vale-compra no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

9.10 - Todos os horários de apurações aqui identificados no item 9, se referem ao fuso horário de Brasília-DF.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1 - É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.

10.2 - O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

10.3 - Será excluído automaticamente o participante da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

10.4 - Caso o consumidor receba um cupom que, por uma eventual falha de impressão esteja em branco, não contenha o código alfanumérico e/ou QR code ou este código esteja inválido, deverá dirigir-se à empresa onde retirou o cupom, para efetuar a troca por outro cupom desde que seja no decorrer desta campanha.

10.5 - Não poderão participar da promoção os diretores e funcionários da MANDATÁRIA, proprietários e funcionários das empresas aderentes com cupons da própria empresa, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. A MANDATÁRIA gerenciará esta questão através de listagem contendo os nomes dos envolvidos no assunto no momento da apuração.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1 - Divulgação da Promoção: A ACIRA CDL Andradas - ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE ANDRADAS, reserva o direito de fazer uso do nome, imagem e voz do contemplado em todos os meios de comunicação (e-mails, facebook, Instagram e WhatsApp), em todo o território nacional na divulgação desta Promoção e de seus resultados, sem qualquer ônus, até o prazo máximo de 01 (um) ano após o encerramento da promoção.

11.2 - Os cupons contemplados serão divulgados juntamente com os nomes dos ganhadores. O nome dos contemplados estarão disponíveis para consultas de 12/01/2024 e terminando em 11/01/2025, no site <https://acira.com.br> e nos meios de comunicação já citados no item 11.1."

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1 - A MANDATÁRIA e suas empresas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e seus aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio.

12.2 - Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, na sede da MANDATÁRIA.

12.3 - Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

12.4 - O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio e carta compromisso.

12.5 - O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – Serão distribuídos 13 (treze) prêmios no valor total estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) durante o período da campanha.

13.2 - Distribuição de cupons aos participantes: das 08h00 do dia 20 de outubro de 2023 às 18h00 do dia 10 de janeiro de 2024, no horário oficial de Brasília.

13.3 - Duração da campanha: de 20 de outubro de 2023 a 12 de janeiro de 2024.

13.4 - A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n o 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, §5º do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

13.5 - Conforme determina o Artigo 15º, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária e aderentes comprometem-se a comprovar a propriedade dos prêmios até oito dias antes da data marcada para o sorteio ou a realização do concurso.

13.6 - Ao cadastrar o código QR Code do cupom no aplicativo ACIRA CDL Andradas, o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na MANDATÁRIA, no site <https://acira.com.br> e no aplicativo aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

13.7 - Os contemplados terão 240 (duzentos e quarenta) dias para utilizarem os vales-compra nas empresas aderentes.

13.8 - Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF no 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua

identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

13.9 - Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

13.10 - A MANDATÁRIA, por si ou através das empresas aderentes, se responsabilizará pela entrega dos prêmios aos contemplados. Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora do mesmo, não cabendo à MANDATÁRIA nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

13.11 - A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais e redes sociais). Serão disponibilizados materiais de divulgação para as empresas aderentes a serem afixados em locais visíveis.

13.12 - A MANDATÁRIA declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.

13.13 - Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como: nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e deletados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.

13.14 - A ACIRA CDL Andradas, decidirá sobre os casos omissos no presente regulamento, não sendo aceitos recursos de qualquer natureza contra suas decisões. As imagens constantes do material de divulgação são meramente ilustrativas. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas ao SEAE.

13.15 - A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra e propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, § 1º e § 2º do Decreto 70.951/72.

13.16 - Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca da mandatária para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 03/01/2024 às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TZE.URS.YMG